



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ
NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2009**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 14h00min., a Excelentíssima Senhora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Feijó, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, que circulou na rede mundial de computadores no dia 3/8/2009. A Desembargadora, juntamente com os servidores Tânia Machado da Ponte e Martinho de Oliveira, foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza Federal do Trabalho Titular, CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA, pelo Diretor de Secretaria, em substituição, OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR e demais servidores. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim em consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A Vara do Trabalho de Feijó, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situada Rua Anastácio Barroso, n. 344, Centro, apresentando boas condições de uso e conservação, apesar dos problemas de ordem elétrica, hidráulica e estrutural verificados, cuja jurisdição abrange os municípios de Tarauacá e Jordão. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Feijó os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Rogério Azevedo Ribeiro	Diretor Secretaria
Omar Braga Martins Junior	Assistente de Diretor e Sala de Audiências
-	Chefe da Tomada de Reclamações e Cálculos
-	Chefe da Seção de Processos em Geral e de Execução
Washington da Silva Vilela	Analista Judiciário - Execução de Mandados
Teide Nagel Piassa	-

Ausente o servidor Rogério Azevedo Ribeiro, em gozo de férias no período de 17/8 a 15/9/2009. Não foi observada, no período correicionado, irregularidade no que diz respeito à assiduidade do juiz. **2. Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza apenas o livro de ponto, que se encontra em ordem. **3. Movimentação processual.** A Vara do Trabalho de Feijó registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 31/7/2009:

FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	74	84	0	144	14	91,14%
2008	14	88	0	81	21	79,41%
1º/1 a 31/7/09	21	131	0	124	28	81,59%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das 131 (cento e trinta e uma) ações ajuizadas no corrente ano, até 31/7/2009, das quais 39 (trinta e nove) são submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 7 (sete) cartas precatórias. No período compreendido entre julho/2008 e julho/2009 a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 86,47% na fase de conhecimento.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	252	84	167	169	0	32	49,70%	54,93%
2008	169	144	132	175	6	46	42,17%	50,57%
1º/1 a 31/7/09	175	29	44	159	1	63	21,59%	31,43%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 37,98% no período compreendido entre julho/2008 e julho/2009. Excluindo os processos que se encontram no arquivo provisório (01) e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório (63), num total de 64 (sessenta e quatro), a produtividade sobe para 50,51%. **4. Prazos. 4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência.** As audiências ocorrem em pautas designadas para terças e quartas-feiras, em média com 7 (sete) processos por semana, em intervalos de 30 (trinta) minutos. Mensalmente, a Vara do Trabalho realiza, em média, 34 (trinta e quatro) audiências. Da consulta feita em processos em pauta, constatou-se que estão em ordem e que o prazo médio apurado, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, foi de 14 (quatorze) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de 27 (vinte e sete) dias nas ações submetidas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ao rito ordinário, estando, quanto ao primeiro, de acordo com o disposto no art. 852-B, III, da CLT e quanto ao segundo, registrando-se que em torno de 50% das ações ajuizadas sob esse rito, oriundas do município de Tarauacá, figura ente público no pólo passivo. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 2 (dois) dias, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil - CPC. **4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data do ajuizamento da ação e o julgamento foi de 42 (quarenta e dois) dias nas causas submetidas ao rito ordinário e 16 (dezesesseis) dias nas do rito sumaríssimo, quanto este, portanto, de acordo com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 1 (um) dia, existindo, nesta data, 10 (dez) processos aguardando elaboração de despacho judicial. **4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 2 (dois) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, de 3 (três) dias. De acordo com informações apresentadas pelo juízo, a Unidade tem funcionado apenas com três servidores, sendo a lotação ideal, prevista na RA 123/2007, de cinco servidores e a real, de apenas quatro. Efetivamente, a Unidade carece da lotação de mais um servidor, o que possivelmente será solucionado quando da efetiva implantação da Resolução n. 53/2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; **b)** atualmente, os cálculos são elaborados pela contadoria do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC; e, **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 7 (sete) dias para citação e de 9 (nove) dias para penhora. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza os Sistemas de Acompanhamento Processual - SAP 1, "AUD" e "carta precatória eletrônica". Os registros de carga de processos aos advogados, peritos e juizes são feitos por meio eletrônico, existindo um processo em carga. **6. Processos. 6.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos aguardando cumprimento de acordo, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832 da CLT. Foram analisados, na fase de conhecimento, os seguintes processos: 0147.2009.421.14.00-3, 0122.2009.421.14.00-0, 0104.2009.421.14.00-8, 0265.2008.421.14.00-0, 0070.2009.421.14.00-1, 0124.2009.421.14.00-9, 0090.2008.421.14.00-1,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0013.2009.421.14.00-2, 0095.2008.421.14.00-4, 0061.2009.421.14.00-0,
0085.2008.421.14.00-9, 0051.2009.421.14.00-5, 0137.2008.421.14.00-7,
0103.2009.421.14.00-3, 0133.2008.421.14.00-4, 0167.2008.421.14.00-3,
0098.2009.421.14.00-9, 0111.2009.421.14.00-0, 0113.2009.421.14.00-9,
0012.2009.421.14.00-8, 0132.2009.421.14.00-5, 0032.2009.421.14.00-9,
0141.2009.421.14.00-6, 0037.2009.421.14.00-1, 0139.2009.421.14.00-7,
0142.2009.421.14.00-0, 0091.2008.421.14.00-6, 0087.2009.421.14.00-9;
processos em pauta para realização de audiência:
0027.2006.421.14.00-3, 0134.2009.421.14.00-4, 0152.2009.421.14.00-6,
0159.2009.421.14.00-8, 0025.2009.421.14.00-7, 0148.2009.421.14.00-8,
0138.2009.421.14.00-2, 0115.2009.421.14.00-8, 0118.2009.421.14.00-1,
0158.2009.421.14.00-3, 0151.2009.421.14.00-1, 0153.2009.421.14.00-0,
0119.2009.421.14.00-0, 0136.2009.421.14.00-3, 0121.2009.421.14.00-5,
0128.2009.421.14.00-7, 0157.2009.421.14.00-9, 0150.2009.421.14.00-7,
0019.2009.421.14.00-0, 0018.2009.421.14.00-5, 0017.2009.421.14.00-0,
0158.2009.421.14.00-5, 0126.2009.421.14.00-8, 0149.2009.421.14.00-2,
0030.2009.421.14.00-0. Cabe ressaltar que com a edição da nova
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do
Trabalho, o juízo passou a analisar, expressamente, os pressupostos
de admissibilidade dos recursos antes da sua remessa ao Tribunal (RT
0116.2008.421.12.00-1, 0002.2009.421.12.00-2,
0202.2008.421.14.00-4). De igual forma, libera os valores
decorrentes dos depósitos recursais logo após a liquidação da
sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é,
inequivocamente, superior ao valor do depósito recursal (RT
0039.2008.421.14.00-0). **6.2 Fase de execução.** Do exame feito em
processos nesta fase, concluiu-se, por amostragem, que as
recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do
Trabalho são observadas pelo Juízo, na medida em que: realiza a
citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica,
bem como reautua o processo fazendo constar, nos registros
informatizados e na capa dos autos, o (s) nome (s) da (s) pessoa
(s) física (s) responsável (eis) pelo débito; além do BACEN JUD, o
juízo utiliza as ferramentas tecnológicas disponíveis, RENAJUD e
INFOJUD; emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com
precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em
pesquisa ao sistema BACEN JUD no dia 18/8/2009, constatou-se a
inexistência de ordens de bloqueios pendentes de desbloqueio ou
transferência. Processos analisados na fase de execução:
0028.2005.421.14.00-7, 0109.1995.421.14.00-4, 0026.2001.421.14.00-4,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0053.2001.421.14.00-7, 0013.2003.421.14.00-7, 0014.2003.421.14.00-1,
0105.2008.421.14.00-1, 0123.2008.421.14.00-3, 0131.2008.421.14.00-0,
0182.2008.421.14.00-1, 0084.2009.421.14.00-5, 0116.2008.421.14.00-1,
0002.2009.421.14.00-2, 0230.2008.421.14.00-1, 0222.2008.421.14.00-5,
0065.2008.421.14.00-8, 0066.2008.421.14.00-2, 0071.2008.421.14.00-5,
0070.2008.421.14.00-0, 0069.2008.421.14.00-6, 0022.2007.421.14.00-1,
0016.2006.421.14.00-3, 0122.2004.421.14.00-5, 0125.2004.421.14.00-9,
0127.2004.421.14.00-8, 0123.2004.421.14.00-0, 0133.2004.421.14.00-5,
0202.2008.421.14.00-4, 0102.2008.421.14.00-8, 0229.2008.421.14.00-7,
0223.2008.421.14.00-0, 0128.2008.421.14.00-6, 0226.2008.421.14.00-3,
0044.2009.421.14.00-3, 0055.2006.421.14.00-0, 0100.2008.421.14.00-9,
0139.2004.421.14.00-2, 0012.2005.421.14.00-4, 0061.2006.421.14.00-8,
0029.2008.421.14.00-4, 0166.2008.421.14.00-9, 0153.2008.421.14.00-0,
0136.2006.421.14.00-0, 0056.2007.421.14.00-6, 0081.2008.421.14.00-0,
0134.2008.421.14.00-3, 0144.2008.421.14.00-9, 0099.2008.421.14.00-2,
0137.2003.421.14.00-2, 0156.2003.421.14.00-9, 0004.2003.421.14.00-6,
0022.2005.421.14.00-6, 0093.2004.421.14.00-1, 0232.2003.421.14.00-6,
0130.2008.421.14.00-5, 0085.2005.421.14.00-6, 0130.2006.421.14.00-3,
0056.2006.421.14.00-5, 0039.2008.421.14.00-0. Foram vistas as
seguintes cartas precatórias: 0027.2009.421.14.00-6,
0155.2009.421.14.00-0, 0156.2009.421.14.00-4, 0091.2009.421.14.00-7,
0125.2009.421.14.00-3, 0037.2008.421.14.00-0. **7. Considerações**

gerais. a) A Unidade correicionada informou à Corregedoria Regional, por meio do ofício VT/FJ/AC-486/2008, as providências adotadas em razão das recomendações contidas na ata de correição anterior; **b)** A Desembargadora, em função correicional, parabeniza a equipe pela adesão ao uso das canecas fornecidas pelo Tribunal aos servidores, com a conseqüente eliminação do uso de copos descartáveis, limitada a utilização, apenas, pelo público externo; **c)** Merece ser ressaltado que os atos processuais são registrados no sistema informatizado, SAP 1, sendo que a Vara digitaliza e anexa aos andamentos dos processos os seguintes documentos: termos de reclamações, petições iniciais, documentos, notificações, termos de audiências, procurações, sentenças, acórdãos, cálculos, mandados, certidões, despachos, petições, laudos, editais, recursos, incidentes processuais e quaisquer outros documentos sobre os quais devam as partes se manifestar; **d)** A remessa de processos ao arquivo provisório é precedida de certidão do Diretor de Secretaria, a respeito da utilização do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos; e,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

e) A Corregedora não poderia deixar de destacar a exemplar conduta do servidor Washington da Silva Vilela - Analista Judiciário - Execução de Mandados, sem desmerecer aos demais servidores, na medida em que, fazendo a diferença, concomitante à execução do trabalho externo, executa inúmeras atividades internas na Secretaria, inclusive, auxiliando a Juíza na sala de audiências, demonstrando senso de equipe e colaboração. **8. Reivindicações.** **a)** A Juíza Federal do Trabalho Titular ratifica o pedido formulado à Administração, por meio do Ofício n. 108/2009, no que diz respeito à designação de dois servidores, periodicamente, para realização dos ciclos da atividade itinerante (divulgação e tomada de reclamações) na cidade de Tarauacá, até a resolução dos aspectos tangentes à lotação definitiva de servidores, nos termos da Resolução n. 53/2008 do Conselho Superior da Justiça. Solicita, ainda, o acréscimo de ciclos a serem desenvolvidos na cidade de Tarauacá, considerando o alto índice de ações ajuizadas naquela localidade, bem assim em razão da carência de meio de transporte e alto custo, para os jurisdicionados, no deslocamento pessoal e de suas testemunhas. A Corregedora determina à Secretaria da Corregedoria que expeça ofício à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para manifestação a respeito da reivindicação, e porterior deliberação pela Presidência do Tribunal; e, **b)** O Senhor Diretor de Secretaria ratifica os pedidos formulados à Administração, por meio do ofício OF/VT/AC n. 0075/2009, datado de 20/3/2009, protocolizado sob o n. 012589/2009, tendo em vista o agravamento das situações narradas no aludido documento, constatado, *in loco*, pela Corregedora em visita correicional, notadamente no que diz respeito às instalações elétricas, hidráulicas e estruturais. A Corregedora determina, à Secretaria da Corregedoria, expedição de ofício à Secretaria de Engenharia do Tribunal, solicitando agilidade na solução dos problemas detectados. **8. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, ao lado de sua função fiscalizadora, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria da Vara, em exercício, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento-Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, recomenda: **1ª)** Analisando os dados estatísticos de janeiro a julho

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

de 2009, constatou-se que a Vara do Trabalho de Feijó, considerando os processos conciliados dentre o universo de processos resolvidos, mostrou os seguintes índices de conciliação: janeiro: 36,36%; fevereiro: 28,57%; março: 16,67%; abril: 12,50%; maio: 23,81%; junho: 15,00%; e, julho: 27,27%. Assim, a par dos procedimentos já praticados na fase de execução, BACENJUD e RENAJUD, além de outros que lhe caiba tomar de ofício, recomenda-se ao juízo que envide esforços no sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa fase. **9. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o Juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações. **11. Registros finais, agradecimentos e encerramento.** A Corregedora ressalta a boa qualidade da atividade judicial praticada, bem assim a dedicação dos servidores no desempenho de suas funções. Por essas razões, cumprimenta a Juíza Federal do Trabalho Christiana D'arc Damasceno Oliveira, pela dedicação e diligência na condução dos trabalhos, bem assim o Diretor de Secretaria Rogério Azevedo Ribeiro, nas pessoas dos servidores que compõem o quadro funcional, igualmente responsáveis pelos resultados encontrados. Ao final dos trabalhos, a Corregedora agradeceu a todos pela atenciosa recepção, bem como pela colaboração com os trabalhos correicionais. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora, pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade, e pela Diretora de Secretaria. Às 11h. do dia 18 de agosto de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo uma via da Ata entregue à Juíza Christiana D'arc Damasceno Oliveira.

VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
*Desembargadora Vice-Presidente,
em função Correicional*

CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
Juíza Federal do Trabalho

OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR
Diretora de Secretaria,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

em substituição